



NOTA PGFN/CDA Nº 820/2017

DOCUMENTO PÚBLICO.

DIVULGA O VALOR RECUPERADO PELA PGFN NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

I

Trata-se de Nota destinada a divulgar o desempenho da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) no que tange à recuperação de créditos no primeiro semestre de 2017.

II

2. A PGFN recuperou R\$ 7,75 bilhões no primeiro semestre de 2017. O valor se refere a créditos tributários e não tributários da União, créditos previdenciários¹ e crédito do FGTS² e representa um crescimento nominal de 21,6% em relação ao mesmo período de 2016, quando foram recuperados R\$ 6,37 bilhões. Considerando os efeitos da inflação, houve um crescimento real de 16%, um resultado bastante positivo tendo em vista os efeitos da crise econômica. A Tabela 1 (abaixo) indica os valores recuperados por tipo estratégia de cobrança:

¹ O valor não inclui os créditos previdenciários recuperados mediante Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS).

² O valores do FGTS referem-se ao período de janeiro a maio de 2017, ante a indisponibilidade dos dados de junho de 2017 no momento de elaboração deste estudo.



Comparativo dos valores recuperados pela PGFN (Dívida Ativa da União e FGTS) por tipo de inscrição

1º Semestre 2016 x 1º semestre 2017

Ano da Arrecadação	Estratégia Cobrança	Todas Origens - Valor Recuperado Total
2016	Benefício Fiscal	4.832.636.824,01
	Corresponsável	94.986.935,48
	Protesto	206.580.175,36
	CADIN/CND	484.462.505,42
	Execução Forçada	521.035.571,85
	Não classificada	233.530.598,02
	Total	6.373.232.610,14
2017	Benefício Fiscal	5.146.731.075,45
	Corresponsável	163.825.591,78
	Protesto	285.221.453,08
	CADIN/CND	320.368.675,60
	Execução Forçada	1.444.405.712,80
	Não classificada	389.849.033,15
	Total	7.750.401.541,86

Tabela 1: Fonte DW SIGPGFN – Contexto Todas as Origens – base julho de 2017

3. A maior parte dos créditos recuperados no primeiro semestre deste ano decorrem da concessão de benefícios fiscais (R\$ 5,1 bilhões), especialmente parcelamentos, destacando-se pagamentos da VALE S.A. no valor de R\$ 604,1 milhões. Observa-se uma pequena elevação no valor recuperado com essa estratégia de cobrança em relação ao primeiro semestre de 2016, quando foram recuperados R\$ 4,8 bilhões. O aumento do valor recuperado com a oferta de benefícios fiscais possivelmente decorre da série de novos programas de parcelamentos favoráveis aos devedores no âmbito do Programa de Regularização Tributária (MP nº 766/2017, decaída por decurso de prazo) e do Programa Especial de Regularização Tributária (MP nº 783/2017, ainda vigor).

4. Houve um aumento de 72% do valor recuperado com a estratégia de inclusão de corresponsável, passando de R\$ 94,9 milhões no primeiro semestre de 2016 para R\$ 163,8 no mesmo período de 2017, evidenciando o sucesso desse pilar do Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos, instituído pela Portaria PGFN nº 396/2016.



5. O valor recuperado com o protesto, outra estratégia envolvida no RDCC, aumentou 38%, passando de R\$ 206,5 milhões para R\$ 285,2 milhões.
6. O montante recuperado logo após a inscrição, em virtude da inscrição do devedor no CADIN ou da restrição à CND, caiu 34%, passando de R\$ 484,4 milhões para R\$ 320,3 milhões. Isso evidencia uma maior resistência dos devedores ao pagamento das dívidas com a União.
7. Finalmente, a estratégia de maior destaque no primeiro semestre, também acompanhada pelo RDCC, foi a execução forçada, com um incremento de 177% em relação ao ano passado, passando de R\$ 521 milhões para R\$ 1,44 bilhão. Destacam-se, no âmbito desta estratégia, pagamentos efetuados pela Petrobras (R\$ 454 milhões) e pela Companhia Paulista de Força e Luz (R\$ 300,1 milhões).

III

8. Diante do exposto conclui-se que:
 - a) O valor recuperado pela PGFN no primeiro semestre de 2017 foi de R\$ 7,75 bilhões, correspondendo a um crescimento real de 16% em relação ao mesmo período do ano passado. Esse montante não inclui o valor recuperado por GPS, que só estará disponível com um nível de precisão adequada no início de 2018;
 - b) Houve acréscimo do valor recuperado mediante emprego das estratégias de cobrança “protesto”, “corresponsabilização de devedores” e, especialmente, da “execução forçada”, evidenciando o sucesso do Regime Diferenciado de Cobrança criado pela Portaria PGFN nº 396/2016;
 - c) Houve redução do valor recuperado com a estratégia CADIN/CND, o que indica uma maior resistência dos devedores ao pagamento das dívidas com a União.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 28 de agosto de 2017.

EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO
Procurador da Fazenda Nacional